



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES

OBJETO

Contratação de empresas especializadas para modernização do sistema de telefonia institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), dividida em 3 (três) lotes independentes: Lote 01 — prestação de serviços continuados de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), portabilidade dos números atualmente em uso pela CMCI e disponibilização de faixa DDR, por operadora licenciada pela ANATEL; Lote 02 — fornecimento de plataforma de PABX em Nuvem para até 100 (cem) ramais, acrescida dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, incluindo funcionalidades avançadas de gestão, monitoramento, URA integrada, gravação de chamadas e relatórios gerenciais; e Lote 03 — aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos IP, novos e de primeiro uso, homologados pela ANATEL e plenamente compatíveis com a solução de PABX em Nuvem, conforme condições, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 82.309,50 para 12 meses

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2026 às 10h (horário de Brasília)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

Processo Administrativo nº 6431 / 2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do(a) Sr^a Rosa de Lima Cansoli Hemerly, designada como Pregoeira/Agente Contratações através da Portaria de nº 96/2024, sediado(a) Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP nº 29.300-170, ES, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresas especializadas para modernização do sistema de telefonia institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), dividida em 3 (três) lotes independentes: Lote 01 — prestação de serviços continuados de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), portabilidade dos números atualmente em uso pela CMCI e disponibilização de faixa DDR, por operadora licenciada pela ANATEL; Lote 02 — fornecimento de plataforma de PABX em Nuvem para até 100 (cem) ramais, acrescida dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, incluindo funcionalidades avançadas de gestão, monitoramento, URA integrada, gravação de chamadas e relatórios gerenciais; e Lote 03 — aquisição de 100 (cem) aparelhos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



telefônicos IP, novos e de primeiro uso, homologados pela ANATEL e plenamente compatíveis com a solução de PABX em Nuvem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.O impedimento de que trata o letra “j” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.2. O disposto no item 2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.3. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.1 ou 3.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2 Marca (caso houver)

4.1.3 Quantidade cotada;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário,



caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.



5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.14.3 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão



convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.16.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante



ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2 empresas brasileiras;

5.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17.5 as regras previstas acima acerca de desempate não prejudicarão a aplicabilidade do disposto [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.6 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.3.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



6.6 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



6.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras/prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15 Se a(s) amostra(s)/prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.2.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por membros da comissão.

7.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.2.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.5 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.5.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



7.6 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.



7.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.13.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional..



c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.



c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.13.4 Qualificação Técnica

a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

a.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.13.5 Qualificação Técnico-Operacional

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade operacional equivalente ou superior ao do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovada implementação semelhante com pelo menos 50% dos ramais exigidos neste Termo de Referência;

c) Para garantia da execução eficiente das parcelas de maior relevância técnica exige-se:

Atestado 1: Central PABX: Contrato de locação, instalação e manutenção PABX digital/híbrida com o mínimo de 50 ramais. Serviços prestados nos últimos 3 anos para pessoa jurídica pública ou privada;



Atestado 2: Telefonia Fixa: Contrato de prestação de serviço de telefonia fixa integrada à PABX com 15 canais simultâneos, prestados nos últimos 3 anos, que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

- d)** Para comprovação de quantitativo mínimo de serviços, serão admitidos atestados de diferentes períodos ou serviços executados concomitantemente.
- e)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f)** A Contratada disponibilizará informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato e documentos complementares.
- g)** Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional);
- h)** Certificado do Fabricante homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados;
- i)** Os atestados deverão evidenciar que a execução foi realizada com padrão de qualidade aceitável e sem registro de inadimplemento ou falhas que comprometessem a prestação do serviço. Poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários para demonstrar a plena capacidade do licitante, desde que, em conjunto, atendam à totalidade das exigências do objeto.
- j)** Os atestados de que trata o item anterior, deverão ser apresentados contendo no mínimo:



Nome e CNPJ da contratante;

Objeto contratado;

Período de execução;

Local de prestação do serviço;

Declaração de que o serviço foi prestado de forma satisfatória;

Assinatura e identificação do responsável legal pela contratante

7.13.6 Disposições Gerais sobre Habilitação

- a)** Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.
- b)** Caso o fornecedor seja a matriz ou filial, todos os documentos deverão ser apresentados conforme a natureza da empresa, exceto para atestados de capacidade técnica e outros documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos apenas pela matriz.
- c)** Registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS serão aceitos, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13.7 Documentação complementar

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados declarações conforme Anexos desse edital.

7.13.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



7.13.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

7.13.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cachoeiro.nopapercloud.com.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?



[id=266700&arquivo=Arquivo/Documents/COMP/COMP202026-2026033112515314737879YUBZ\(2544\).pdf&identificador=3200360036003700300030003A005000&tipoId=P266700#P266700](#)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.2.4 Deixar de apresentar amostra/prova de conceito quando solicitado;

9.2.4 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



9.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.2.8 Fraudar a licitação;

9.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.3 Apresentar amostra/prova de conceito falsificada ou deteriorada;

9.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.6 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.6.1 Advertência;

9.6.2 Multa;

9.6.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:



9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.8.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2.1 e 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.8.2 Para as infrações previstas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7, 9.2.8, e 9.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.2.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, 9.2.8 bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, RESPONSABILIDADE E PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL;

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim -ES, 11 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Data: 11/06/2026 11:26:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSA DE LIMA C. HEMERLY
Pregoeira CMCI

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Processo Administrativo nº: 6.431 / 2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para modernização do sistema de telefonia institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), dividida em 3 (três) lotes independentes: Lote 01 — prestação de serviços continuados de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), portabilidade dos números atualmente em uso pela CMCI e disponibilização de faixa DDR, por operadora licenciada pela ANATEL; Lote 02 — fornecimento de plataforma de PABX em Nuvem para até 100 (cem) ramais, acrescida dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, incluindo funcionalidades avançadas de gestão, monitoramento, URA integrada, gravação de chamadas e relatórios gerenciais; e Lote 03 — aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos IP, novos e de primeiro uso, homologados pela ANATEL e plenamente compatíveis com a solução de PABX em Nuvem, conforme condições, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação compreende a manutenção da identidade institucional mediante a portabilidade numérica dos acessos atuais ou, na impossibilidade técnica comprovada, o fornecimento de nova faixa de numeração DDR (DDD 28) com prefixo local.

1.3. Inclui-se, ainda, a aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos IP, com suporte a protocolo SIP, devidamente instalados e configurados em conformidade com a distribuição física dos setores nos quatro pavimentos do prédio institucional.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Compras.gov.br e as deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



1.5. A caracterização do objeto foi definida com base nos quantitativos e parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para esta contratação, observando a natureza do serviço e as condições de execução, sem especificações excessivas, desnecessárias ou restritivas à competitividade.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço;

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até mais 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como prestação de serviço continuado, de natureza comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do inciso XVI do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.9. As especificações e quantidades do serviço constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Função principal	Unidade	Quant.
01	Serviço STFC em Protocolo SIP (Portabilidade e Tráfego) com 30 Canais de Telefonia fixa	Conexão com a rede pública de telefonia, viabilizando chamadas externas (fixo–fixo e fixo–móvel) em território nacional, com portabilidade dos números existentes, DDR e tarifação ilimitada.	Unidade	1
02	Plataforma PABX em nuvem para 100 ramais com URA Integrada	Serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico de sistema de PABX em nuvem que gerencia os ramais, funcionalidades e recursos, incluindo URA de atendimento customizável, gravação de chamadas, relatórios, conferência, correio de voz e gerenciamento centralizado.	Unidade	1



Item	Descrição	Função principal	Unidade	Quant.
03	Aquisição de Aparelhos Telefônicos IP	Aquisição de equipamentos físicos homologados pela Anatel, compatíveis com a solução contratada, com suporte a SIP v2, PoE, headset, display gráfico, viva-voz e provisionamento automático, destinados aos pontos de atendimento da CMCI.	Unidade	100

Obs.1: Para o item 03 (Aparelhos Telefônicos IP), não há garantia de aquisição do quantitativo total estimado, sendo que deverá ser cobrado apenas o valor correspondente às unidades efetivamente solicitadas e entregues. Para os itens 01 (Serviço STFC em Protocolo SIP) e 02 (Plataforma PABX em Nuvem), trata-se de serviços contínuos com valor mensal fixo, sendo a remuneração devida a partir do início da prestação, independentemente do volume de chamadas ou ramais utilizados em cada período.

1.10. O prazo de implantação da solução, incluindo portabilidade numérica, configuração dos ramais e entrega dos aparelhos, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação do Planejamento Técnico de Implantação e Testes da Solução pela equipe da CMCI, conforme disciplinado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) que integram este processo, apêndice deste Termo de Referência, os quais evidenciam a necessidade de modernização do sistema de telefonia institucional da CMCI.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. Os resultados pretendidos com a contratação consistem na modernização da infraestrutura de telefonia, com a substituição do parque analógico obsoleto por uma solução digital integrada. Esta transição visa otimizar a alocação de recursos públicos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



por meio da adoção de planos de tráfego ilimitado, garantindo melhoria significativa na qualidade e confiabilidade das comunicações. O projeto assegurará a continuidade dos serviços através da portabilidade numérica, mantendo os números atuais, caso não seja possível, faremos a aquisição de números novos da mesma localidade da CMCI, e promoverá ganhos de eficiência com a centralização da gestão em uma plataforma unificada, moderna e segura.

2.4. A presente contratação encontra fundamento legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente em seus arts. 6º, XX (princípio da eficiência); 18 (definição do objeto); 40, §3º (dispensa de licitação para contratação de serviços de telecomunicações); 75, II (modalidade de licitação); e 107 (forma de execução do contrato). Ademais, a contratação observará as disposições da Resolução ANATEL nº 765, de 22 de março de 2023, que disciplina o processo de portabilidade numérica, e demais normativos aplicáveis, assegurando a plena conformidade do procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme exposto no (ETP), a solução a ser contratada consiste em um conjunto integrado de bens e serviços destinados à modernização da infraestrutura de telefonia da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3.2. A solução compreende, de forma articulada e complementar, contratadas separadamente:

- i. **Plataforma de PABX em Nuvem**, baseada em protocolo SIP, com funcionalidades como URA integrada, gravação de chamadas, relatórios gerenciais, correio de voz, conferência, gerenciamento remoto e provisionamento automático de ramais, incluindo os serviços de implantação, configuração, suporte técnico e treinamento, de modo a assegurar a correta



ativação do sistema e a capacitação dos servidores indicados para o uso da solução.

- ii. **Serviço de STFC em protocolo SIP**, com tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), portabilidade numérica dos números atuais, caso não seja possível, faremos a aquisição de números novos da mesma localidade da CMCI, e disponibilização de faixa DDR.
- iii. **Aparelhos telefônicos IP homologados pela ANATEL**, em quantidade mínima de 100 unidades, compatíveis com a solução, a serem entregues, garantindo a interoperabilidade plena da plataforma, todos deverão ser novos e de primeiro uso (novo).

3.3. Todos os componentes da solução deverão operar de forma integrada, garantindo a continuidade da comunicação institucional, a centralização da gestão telefônica em ambiente web, a redução de custos operacionais com chamadas e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, aos vereadores e aos servidores da CMCI.

3.4. Plataforma de PABX em Nuvem

- 3.4.1.** Central única de PABX em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261.
- 3.4.2.** Todos os elementos (ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways e Servidores) devem interoperar utilizando SIP (RFC 3261 e normas correlatas).
- 3.4.3.** Disponibilização de VOIP para colaboradores externos via acesso à internet.
- 3.4.4.** Base única de configuração, acessível em qualquer ponto da rede.
- 3.4.5.** Registro de telefones via DHCP e provisionamento automático.
- 3.4.6.** Bloqueio de chamadas para códigos inferiores a 8 dígitos, configurável por administrador.



- 3.4.7.** Emissão de relatórios web detalhados (chamadas, origem, destino, horários, usuários).
- 3.4.8.** Gerenciamento centralizado e proativo.
- 3.4.9.** Gerenciamento via SNMP, alarmes e status.
- 3.4.10.** Mecanismos de proteção e detecção de anomalias.
- 3.4.11.** Autenticação por usuário/senha, com suporte a telefones IP e softphones homologados.
- 3.4.12.** Integração RTFC e fornecimento de softphone multiplataforma (Windows, Android, iOS).
- 3.4.13** Suporte a TLS, capacidade mínima para 300 usuários, alta disponibilidade.

Funcionalidades dos Ramais de Usuário

- 3.4.15.** Captura de chamadas do grupo.
- 3.4.16.** Chamada em espera.
- 3.4.17.** Rechamada automática.
- 3.4.18.** Função cadeado (bloqueio por senha).
- 3.4.19.** Modo “não perturbe”.
- 3.4.20.** Transferência de chamadas.
- 3.4.21.** Uso de softphone como alternativa ao telefone físico.
- 3.4.22.** Plano de chamadas com perfis de entrada e saída.
- 3.4.23.** Conferência (usuário + 2 linhas).
- 3.4.24.** Correio de voz individual e envio de recado por e-mail.
- 3.4.25.** Espaços virtuais (até 10 participantes, áudio/vídeo/conteúdo).



3.4.26. Função siga-me, toque simultâneo ou serial.

3.4.27. Logs de chamadas (últimas 10 realizadas, recebidas e perdidas).

URA de Atendimento

3.4.28. URA integrada ao PABX em nuvem.

3.4.29. Menus configuráveis para direcionamento de chamadas.

3.4.30. Mensagens e áudios customizáveis (conteúdo produzido pela Administração; inserção técnica pela contratada).

3.4.31. Disponibilidade tanto para PABX em nuvem quanto para eventual módulo de call center.

Implantação, Migração e Treinamento

3.4.32. O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 08 (oito) horas e máxima de 16 (dezesesseis) horas, destinado a pelo menos 02 (dois) servidores indicados pela CMCI, abordando:

- Gerência e administração da plataforma (configurações de usuários, ramais, relatórios e políticas de uso).
- Operação básica, intermediária e avançada do sistema.
- Funcionalidades do PABX em nuvem (URA, conferência, correio de voz, gravação de chamadas, relatórios gerenciais).
- Principais procedimentos de suporte e boas práticas de manutenção preventiva.

3.4.33. O horário e o local do treinamento deverão ser definidos em comum acordo entre a contratada e a CMCI.

3.4.34. O conteúdo programático do treinamento deverá ser previamente aprovado pela área técnica da CMCI.



3.4.35. A contratada deverá disponibilizar a todos os participantes materiais de apoio (impresso ou digital), atualizado, em português do Brasil e de primeiro uso.

3.4.36. Ao final, deverão ser fornecidos certificados de conclusão contendo: nome da contratada, título do curso, nome do participante, data de início, data de término e carga horária cumprida.

3.4.37. O treinamento deverá utilizar a própria solução implementada, de modo que os participantes pratiquem diretamente todas as funcionalidades operacionais.

3.4.38. A contratada deverá disponibilizar um tutorial simplificado, em formato digital, contendo instruções de acesso, configuração básica, principais funcionalidades e boas práticas de uso, com foco na replicação de conhecimento aos demais servidores.

Ferramenta de Gerenciamento

3.4.39. Criação de grupos de ramais.

3.4.40. Alteração de facilidades de ramais pela CMCI.

3.4.41. Diagnósticos proativos e relatórios de falhas.

3.5. Serviço de STFC em Protocolo SIP

3.5.1. Tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel).

3.5.2. Interconexão plena com a rede pública de telefonia, assegurando abrangência nacional.

3.5.3. Disponibilização de DDRs (Discagem Direta a Ramal).

3.5.4. Portabilidade numérica obrigatória dos números atuais da CMCI, sem ônus à Administração.



3.5.5. Execução da portabilidade conforme Resolução ANATEL nº 765/2023, com agendamento para minimizar interrupções.

3.5.6. Garantia de conformidade integral com os padrões de qualidade e regulamentações da ANATEL aplicáveis ao STFC.

3.5.7. Caso não seja possível, faremos a aquisição de números novos da mesma localidade da CMCI.

3.6. Aparelhos Telefônicos IP Homologados pela ANATEL

3.6.1. Aparelhos novos, de primeiro uso, originais de fábrica.

3.6.2. Homologados pela ANATEL, conforme Resolução nº 715/2019.

3.6.3. Compatíveis com a plataforma contratada PABX em nuvem.

3.6.4. Apresentação de declaração formal de compatibilidade técnica emitida pelo

fabricante da solução ou distribuidor autorizado.

3.6.5. Substituição imediata, sem ônus para a Administração, em caso de incompatibilidade ou não atendimento às funcionalidades mínimas exigidas.

Especificações mínimas

3.6.6. Suporte a registro no PABX Virtual via protocolo SIP.

3.6.7. Tecnologia IP/VoIP com, no mínimo, uma conta SIP.

3.6.8. Switch Ethernet 10/100/1000 com 2 portas RJ-45 e PoE integrado.

3.6.9. Alto-falante full-duplex, controle de volume e função mute.

3.6.10. Suporte a VLAN, QoS (802.1p/Q, ToS, DSCP).

3.6.11. Compatibilidade com IEEE 802.1X e TLS.

3.6.12. Suporte a plano de discagem e discagem rápida.



- 3.6.13.** Atribuição de IP por DHCP, PPPoE ou configuração estática.
- 3.6.14.** Fonte de alimentação incluída.
- 3.6.15.** Manual do usuário em português e LED de notificação opcional.
- 3.6.16.** Teclas programáveis e funções fixas (mensagem, headset, rediscagem, transferência, mudo, viva-voz).
- 3.6.17.** Teclas de navegação e áudio (mudo, viva-voz, fone de cabeça, controle de volume).
- 3.6.18.** Possibilidade de montagem em parede.
- 3.6.19.** Alimentação via PoE e/ou fonte externa.

Requisitos adicionais

- 3.6.20.** Mostrador em LCD, em português Brasil, com resolução mínima de 130x65 pixels, exibindo data, hora, número chamado e ramal de origem.
- 3.6.21.** Agenda pessoal armazenada no aparelho.
- 3.6.22.** Função de discagem do último número (redial).
- 3.6.23.** Tecla de mensagem com indicador luminoso para correio de voz.
- 3.6.24.** Suporte obrigatório aos CODECs G.711, G.722, G.729 e G.729a.
- 3.6.25.** Duas interfaces de rede 10/100/1000 Mbps, não sendo admitidos adaptadores externos.
- 3.6.26.** Entrada dedicada para headset com tecla de atendimento no aparelho.
- 3.6.27.** Suporte a protocolos de rede TCP/IP e HTTP/HTTPS, além de SIP (RFC 3261).
- 3.6.28.** Tela LCD retroiluminada, resolução mínima de 132x64 pixels.
- 3.6.29.** Interface de usuário em português (PT-BR), com menus intuitivos.



- 3.6.30.** Indicadores visuais (LEDs) para chamada, mensagem e viva-voz.
- 3.6.31.** Agenda telefônica com capacidade mínima de 100 contatos.
- 3.6.32.** Registro de chamadas (realizadas, recebidas e perdidas).
- 3.6.33.** Seis teclas de facilidades: transferir, mensagem, headset, redial, mute e viva-voz.
- 3.6.34.** Cinco teclas de navegação e teclas de controle de volume.
- 3.6.35.** Opção de montagem em mesa ou parede.
- 3.6.36.** Fonte de alimentação externa universal AC (100~240V), saída DC 5V/600mA, quando não utilizada alimentação PoE.
- 3.6.37.** Compatibilidade com protocolo SIP v1 e v2, plenamente integrado à solução contratada.
- 3.6.38.** Aparelhos fornecidos na cor preta.
- 3.6.39.** Pelo menos duas portas RJ9 (4P4C), sendo uma para monofone e outra para headset.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Desempenho da solução telefonia fixa

- 4.1.1.** A solução deverá suportar, no mínimo, 30 usuários simultâneos, garantindo estabilidade e alta disponibilidade (99,5% mensal).
- 4.1.2.** O sistema deverá assegurar qualidade de voz compatível com exigências da ANATEL, sem cortes ou falhas frequentes.
- 4.1.3.** O tráfego deverá ser ilimitado para chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), sem cobrança adicional além do valor contratual.

4.2. Requisitos Geral de Qualidade



4.2.1. A plataforma deverá estar hospedada em datacenters.

4.2.2. As contratadas deverá oferecer suporte técnico 24x7, remoto e presencial quando necessário, sem custo adicional.

4.3. Requisitos de Funcionalidade do PABX em nuvem

4.3.1. A solução deverá contemplar funcionalidades de URA, correio de voz, conferência, relatórios gerenciais.

4.3.2. Os ramais deverão oferecer transferência de chamadas, siga-me, logs de chamadas, agenda mínima de 100 contatos, voicemail com envio por e-mail e uso de softphones multiplataforma.

4.3.3. O sistema deverá disponibilizar portal web de gestão, com relatórios, alarmes e monitoramento em tempo real.

4.4. Requisitos de Transição Contratual da solução de telefonia fixa

4.4.1. A migração da numeração atual deverá ocorrer sem interrupção significativa do serviço.

4.4.2. Em caso de término contratual, a contratada deverá fornecer à CMCI todos os dados técnicos necessários para continuidade dos serviços, sem ônus adicional.

4.4.3. Caso não seja possível, faremos a aquisição de números novos da mesma localidade da CMCI.

4.5. Requisitos de Adequação Legal e Normativa da solução de telefonia fixa

4.5.1. A contratada, para fornecer a telefonia fixa, deverá ser operadora licenciada pela ANATEL para prestação de STFC em protocolo SIP.

4.5.2. A portabilidade numérica deverá seguir a Resolução ANATEL nº 765/2023.

4.5.3. O contrato deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos.



4.6. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental na aquisição do equipamentos

4.6.1. Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas ambientais de eficiência energética (Energy Star ou equivalente).

4.6.2. As embalagens dos aparelhos deverão ser recicláveis ou recicladas, com destinação ambientalmente adequada.

4.7. Requisitos de Manutenção e Garantia dos serviços de PABX em nuvem

4.7.1. A plataforma em de PABX em nuvem deverá contar com atualizações automáticas de segurança e software, sem interrupção dos serviços.

4.7.2. O suporte deverá incluir diagnóstico remoto, relatórios de falhas e alarmes com níveis de prioridade, conforme acordado em SLA.

4.8. Requisitos Geral de Disponibilidade do Serviço

4.8.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo finais de semana e feriados.

4.8.2. Caso a disponibilidade contratada não seja alcançada, o fiscal do contrato enviará notificação à contratada, que terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar defesa ou concordância.

4.8.3. Eventuais descontos aplicáveis por indisponibilidade deverão ser efetuados na fatura do mês de ocorrência ou compensados na subsequente.

4.9. Requisitos Geral de Suporte Técnico

4.9.1. As contratadas deverá dispor de sistema de abertura de chamados de suporte técnico, no mínimo via telefone e e-mail.

4.9.2. A cada chamado aberto, o usuário deverá receber número de protocolo (ticket) para acompanhamento.

4.9.3. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos.



4.9.4. Cada chamado deverá conter a descrição do problema, nome e telefone do servidor da CMCI responsável pelo acompanhamento.

4.9.5. Os chamados deverão ser classificados por severidade:

- a) **Severidade 1** – serviço parado;
- b) **Severidade 2** – serviço em operação irregular, com risco de parada ou degradação;
- c) **Severidade 3** – dúvidas, configurações e problemas de baixo impacto.

4.9.6. O tempo máximo de atendimento por severidade será:

- 1) **Severidade 1:** até 1 (uma) hora;
- 2) **Severidade 2:** até 2 (duas) horas;
- 3) **Severidade 3:** até 4 (quatro) horas.

4.9.7. O prazo de solução poderá ser prorrogado a critério exclusivo da CMCI, mediante justificativa da contratada.

4.9.8. Um chamado somente será considerado concluído após confirmação e aceite do responsável pela abertura.

4.9.9. Sempre que necessário, o atendimento deverá ser feito presencialmente por profissional certificado.

4.9.10. As contratadas deverá oferecer suporte técnico gratuito por telefone para dúvidas e problemas referentes a todo o escopo do contrato.

4.9.11. As contratadas deverão manter estrutura de atendimento técnico presencial em até 100 km (cem quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para garantia do cumprimento dos prazos de atendimento presencial estabelecidos neste Termo de Referência. A comprovação deste requisito será feita mediante apresentação de Declaração de Estrutura de Atendimento Técnico Presencial, firmada pelo representante legal



da empresa, no ato da assinatura do contrato, sob pena de impossibilidade de formalização da avença.

4.10. Acordo de Níveis de Serviço – SLA

4.10.1. Os níveis de serviço são critérios objetivos para avaliação de qualidade, desempenho e disponibilidade.

4.10.2. Serão utilizados indicadores relacionados à severidade e estado dos chamados, com metas quantificáveis, conforme tabela:

Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade	Meta
Tempo de início de atendimento de chamado de Severidade 1	(Data/hora início – Data/hora abertura)	Horas Corridas	≤ 1
Tempo de reinício de atendimento de chamado de Severidade 1	(Data/hora reinício – Data/hora reabertura)	Horas Corridas	≤ 1
Tempo de solução de atendimento de chamado de Severidade 1	Tempo total no estado “Em andamento”	Horas Corridas	≤ 2
Tempo de início de atendimento de chamado de Severidade 2	(Data/hora início – Data/hora abertura)	Horas Úteis	≤ 2
Tempo de reinício de atendimento de chamado de Severidade 2	(Data/hora reinício – Data/hora reabertura)	Horas Úteis	≤ 2
Tempo de solução de atendimento de chamado de Severidade 2	Tempo total no estado “Em andamento”	Horas Úteis	≤ 6
Tempo de início de atendimento de chamado de Severidade 3	(Data/hora início – Data/hora abertura)	Horas Úteis	≤ 8
Tempo de reinício de atendimento de chamado de Severidade 3	(Data/hora reinício – Data/hora reabertura)	Horas Úteis	≤ 8
Tempo de solução de atendimento de chamado de Severidade 3	Tempo total no estado “Em andamento”	Horas Úteis	≤ 8
Tempo de aceite do chamado pela	(Data entrega – Data aceite)	Dias Úteis	≤ 7

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade	Meta
Contratante			

4.10.3. A CMCI poderá notificar a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para justificativas, sob pena de aplicação de sanções.

4.11. Proteção às Informações

4.11.1. Todas as informações da CMCI acessadas pelas contratadas em decorrência da execução dos serviços são confidenciais e não poderão ser divulgadas sem autorização expressa.

4.11.2. A CMCI terá plena propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação.

4.11.3. Os recursos de TI da contratada não poderão ser utilizados para finalidades alheias ao objeto do contrato.

4.11.4. As contratadas deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, registros, códigos ou cadastros da CMCI, sendo vedada sua utilização ou revelação sob qualquer justificativa.

4.12. Local de Execução dos Serviços

4.12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados sobre o ambiente tecnológico da CMCI, observando os padrões, metodologias e tecnologias definidos pela instituição.

4.12.2. O atendimento poderá ser realizado à distância e, sempre que necessário, de forma presencial, conforme os padrões estabelecidos pela CMCI.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.14. Garantia da contratação

4.14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A implantação de toda a solução, depois da aquisição dos aparelhos de telefonia IP e o alinhamento da empresa fornecedora da Telefonia Fixa, **será realizada pela contratada do PABX em nuvem**, que será realizada em conformidade com o Planejamento Técnico de Implantação e Testes da Solução, a ser entregue pela Contratada à CMCI em até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, contendo, no mínimo:

- (i) versão dos softwares e firmware utilizados;
- (ii) cronograma detalhado de atividades;
- (iii) janelas de implantação, com previsão de tempo de execução;
- (iv) análise de possíveis impactos no ambiente de telefonia da CMCI;
- (v) plano de testes e checklist de validação da implantação;
- (vi) plano de rollback em caso de falhas;
- (vii) documentação técnica a ser gerada e entregue à CMCI.

5.1.2. O documento deverá ser aprovado pela equipe técnica da CMCI em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega, antes do início da implantação.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços



5.2.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

5.2.2. O suporte técnico será prestado de forma ininterrupta, em regime 24x7. As atividades de implantação e manutenção programada deverão ser executadas preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, podendo ocorrer fora desse horário em casos que possam impactar o funcionamento institucional, desde que previamente autorizados pela CMCI.

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. A implantação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Planejamento Técnico de Implantação e Testes da Solução.

5.4.2. Entende-se como implantação: a instalação, configuração, testes de funcionalidade e ativação da plataforma de PABX em nuvem e dos aparelhos IP, com a configuração das linhas telefônicas da operadora contratada, seja elas linhas novas ou portadas.

5.4.3. A implantação não poderá causar interrupção do serviço, exceto nas janelas previamente acordadas.

5.4.4. Todas as atividades deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da CMCI.

5.4.5. O agendamento das janelas de implantação e manutenção deverá ser aprovado previamente pela CMCI.

5.4.6. Caso a implantação não seja realizada de forma adequada, a CMCI poderá recusar os serviços, exigir a correção e aplicar as penalidades cabíveis.

5.6. A demanda Geral da CMCI contempla:



5.6.1. Provimento de telefonia para servidores, vereadores e setores administrativos da Câmara Municipal.

5.6.2. Utilização de solução em PABX em nuvem, com administração centralizada, permitindo mobilidade e flexibilidade de ramais.

5.6.3. Adoção de solução homologada pela ANATEL, em conformidade com normas vigentes.

5.6.4. Continuidade dos serviços que assegure alta disponibilidade.

5.6.5. Compatibilidade com IPv4 e IPv6, suporte a CODECs padrão de mercado (G.711, G.722, G.729, Opus) e protocolos de segurança TLS e SRTP com chaves de 256 bits.

5.6.6. Portabilidade numérica obrigatória dos números atualmente utilizados pela CMCI, evitando prejuízos à comunicação institucional. Caso não seja possível, faremos a aquisição de números novos da mesma localidade da CMCI.

5.6.7. Aquisição de novos aparelhos IP com display LCD retroiluminado, viva-voz, teclas programáveis, criptografia.

5.6.8. Atendimento a diretrizes de acessibilidade e conformidade com a LGPD.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Ao término do contrato, a Contratada deverá entregar à CMCI toda a documentação técnica, inventário de equipamentos, registros de configuração e credenciais administrativas necessárias para a continuidade dos serviços, sem ônus adicional.

5.8.2. Caberá ainda à Contratada garantir a transferência de conhecimento e a capacitação mínima da equipe técnica da CMCI ou da nova empresa que venha a assumir a prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Atores e Responsabilidades

6.6.1. A gestão do contrato será exercida por Gestor do Contrato, designado pela autoridade competente da CMCI.

6.6.2. A fiscalização será exercida por Fiscal do Contrato, também designado formalmente, responsável pelo acompanhamento da execução do objeto nos aspectos técnicos e administrativos.

6.6.3. Caberá:

a) ao Gestor do Contrato, coordenar a execução contratual, centralizar comunicações com a contratada, consolidar relatórios do fiscal e adotar medidas administrativas necessárias, incluindo solicitações de prorrogação, alterações,



reequilíbrios, pagamentos e aplicação de sanções;
b) ao Fiscal do Contrato, verificar continuamente a conformidade técnica e administrativa da execução, atestando o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), acompanhando prazos, avaliando a qualidade dos serviços e bens entregues, controlando regularidade fiscal e trabalhista da contratada e emitindo termos de recebimento provisório e definitivo.

6.7. Preposto

6.7.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8. Fiscalização

6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.8.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.8.9. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do contrato

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Sanções Administrativas

6.10.1. O contrato observará as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicadas de forma proporcional ao grau da infração, incluindo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) extinção unilateral do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração da esfera federativa;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Para a avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento



7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, será considerado, para fins de faturamento, o aceite da implantação e ativação completa da solução, compreendendo a plataforma Cloud PBX, nos períodos subsequentes, o faturamento será mensal, de acordo com a efetiva prestação dos serviços.

7.3.5. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.3.6 o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.7. A CMCI deverá fiscalizar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



7.3.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.10. A fiscalização não efetuará o ateste de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento



de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.3.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.14.1. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.14.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



7.3.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. O prazo de validade;
- ii. A data da emissão;
- iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. O período respectivo de execução do contrato;
- v. O valor a pagar; e
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



7.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.4.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.4.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento às CONTRATADAS será efetuado após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

7.5.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.5.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.7. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA,



em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.10. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.5.11. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da



Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.5.12. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.5.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Infrações e sanções administrativas

7.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.7. Multa

7.7.1. As multa serão descritas detalhadamente no edital deste processo.

7.7.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.7.3. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que



também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.7.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos



administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A licitação será dividida em 3 (três) itens, conforme especificado na tabela de itens constante do item 1.9 deste Termo de Referência, admitindo-se a participação de licitantes em um ou mais lotes, sendo o julgamento realizado de forma independente para cada lote.

8.1.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preço global para o conjunto dos lotes, devendo cada licitante ofertar preços individualmente para cada lote em que pretenda participar.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução dos contratos decorrentes desta licitação será de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração calculada com base nos quantitativos efetivamente executados.

8.2.2. Para os itens 01 e 02, referentes aos serviços continuados de Telefonia Fixa e PABX em Nuvem, a remuneração será mensal e fixada com base nos valores unitários propostos. Para o item 03, referente à aquisição dos aparelhos



telefônicos IP, a remuneração será devida por unidade efetivamente entregue, inspecionada e aceita pela CMCI.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária : inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional..

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.6.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.6.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:



LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG	Ativo Total
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC	Ativo Circulante
=	Passivo Circulante

8.6.1.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.6.1.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.1.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.1.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.7. Qualificação Técnica

8.7.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. Qualificação Técnico-Operacional

8.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização dos serviços relacionados com o objeto da presente licitação, na qual deverá constar, também, se o mesmo foi ou está sendo executado de modo satisfatório. Deve ser comprovada implementação semelhante com pelo menos 50% dos ramais exigidos neste Termo de Referência;

8.8.3. Para garantia da execução eficiente das parcelas de maior relevância técnica exige-se:

Atestado 1: Central PABX: Contrato de locação, instalação e manutenção PABX digital/híbrida com o mínimo de 50 ramais. Serviços prestados nos últimos 3 anos para pessoa jurídica pública ou privada;

Atestado 2: Telefonia Fixa: Contrato de prestação de serviço de telefonia fixa integrada à PABX com 15 canais simultâneos, prestados nos últimos 3 anos, que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do



fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.8.4. Para comprovação de quantitativo mínimo de serviços, serão admitidos atestados de diferentes períodos ou serviços executados concomitantemente.

8.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.6. A Contratada disponibilizará informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato e documentos complementares.

8.8.7. Termo de direito delegação, autorização, concessão, extrato ou Declaração de outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC (local, longa distância nacional);

8.8.8. Certificado do Fabricante homologado pela ANATEL dos equipamentos ofertados;

8.8.9. Os atestados deverão evidenciar que a execução foi realizada com padrão de qualidade aceitável e sem registro de inadimplemento ou falhas que comprometessem a prestação do serviço. Poderão ser apresentados tantos atestados quantos forem necessários para demonstrar a plena capacidade do licitante, desde que, em conjunto, atendam à totalidade das exigências do objeto.

8.8.10. Os atestados de que trata o item anterior, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- Nome e CNPJ da contratante;
- Objeto contratado;
- Período de execução;



- Local de prestação do serviço;
- Declaração de que o serviço foi prestado de forma satisfatória;
- Assinatura e identificação do responsável legal pela contratante

8.9. Disposições Gerais sobre Habilitação

8.9.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.

8.9.2. Caso o fornecedor seja a matriz ou filial, todos os documentos deverão ser apresentados conforme a natureza da empresa, exceto para atestados de capacidade técnica e outros documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos apenas pela matriz.

8.9.3. Registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças nos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS serão aceitos, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Documentação complementar

8.10.1. Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.10.1.1. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Anexo.

8.10.1.2. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo.



9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir da análise de contratações públicas similares, registros constantes no Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) e demais referências constantes do **Mapa de Preços anexo ao presente Termo de Referência**, integrante do Processo Administrativo nº 18.011/2025.

Para estimativa dos serviços de telefonia fixa em protocolo SIP e da plataforma de PABX em nuvem, adotou-se como referência principal contratação realizada por órgão do Poder Legislativo municipal com características operacionais semelhantes às da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, especialmente quanto ao número estimado de ramais e modelo tecnológico da solução.

Para estimativa do valor de aquisição dos aparelhos telefônicos IP, foram utilizados dados extraídos do Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br) e de contratações públicas similares, adotando-se metodologia estatística compatível com a dispersão dos valores identificados, conforme memória de cálculo constante no Mapa de Preços.

Com base nas referências levantadas, o valor estimado da contratação corresponde a:

- **ITEM 1:** Serviço STFC em protocolo SIP (30 canais simultâneos):
Valor mensal: R\$ 1.467,00
Valor total anual: R\$ 17.604,00
- **ITEM 2:** Plataforma PABX em nuvem para até 100 ramais IP:
Valor mensal: R\$ 2.174,00
Valor total anual: R\$ 26.088,00
- **ITEM 3:** Aquisição de 100 aparelhos telefônicos IP:
R\$ 38.617,50 (Entrega imediata)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Totalizando o valor global estimado da contratação de:

R\$ 82.310,00 (oitenta e dois mil, trezentos e dez reais)

Os documentos comprobatórios das pesquisas realizadas encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, compondo o Mapa de Preços da contratação, que integra este Termo de Referência como anexo.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

- Ficha: 42 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30 (Material para comunicações)
- Ficha: 76 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42 (Serviços de Telecomunicações)
- Ficha: 97 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 (Locação de Software)
- Ficha: 118 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99 (Outros Materiais Permanentes)

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de Março de 2026

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Presidência
FÁTIMA PERIM TURINI
Chefia de Gabinete

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, aplicável subsidiariamente nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação penal e administrativa vigente, incluindo as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____._____/____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DA EMPRESA

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), que:

Em seu quadro societário, funcional ou de colaboradores não possui servidor público ativo ou inativo pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor que exerça cargo em comissão ou função de confiança no referido órgão, em conformidade com o art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e com o princípio da impessoalidade.

Declara ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação penal e administrativa vigente, incluindo as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame ou à sua contratação, incluindo impedimentos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica, bem como que não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e que não se encontra suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso III, da mesma lei.

Declara ainda que comunicará imediatamente à CMCI qualquer alteração nessa situação que possa comprometer a regularidade de sua participação ou execução contratual.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, _____ o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que:

A empresa está enquadrada na condição de [] Microempresa (ME) / [] Empresa de Pequeno Porte (EPP), fazendo jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao direito de preferência em caso de empate ficto e à regularização de restrições fiscais para fins de habilitação.

Declara ainda que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que excluiria o enquadramento nesta categoria, e que está ciente de que a falsidade desta declaração acarretará as penalidades previstas em lei, incluindo o afastamento do certame e a responsabilização penal e administrativa dos seus representantes.

(Esta declaração somente deverá ser apresentada pelas empresas que se enquadrarem como ME ou EPP. Empresas que não se enquadrem nessa condição ficam dispensadas de apresentá-la.)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), que:

Tomou pleno conhecimento de todas as condições, especificações, exigências técnicas e cláusulas estabelecidas no Edital e em seus anexos, inclusive o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, e que possui plenas condições técnicas, operacionais e jurídicas para o fiel cumprimento do objeto licitado, caso sagre-se vencedora do certame.

Declara ainda que não há qualquer impedimento jurídico, técnico ou operacional que inviabilize sua participação ou a execução do objeto licitado, e que a proposta apresentada abrange todos os custos necessários à completa execução contratual, incluindo tributos, encargos, fretes, suporte técnico e quaisquer outros incidentes sobre a prestação dos serviços.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE APARELHOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO

A _____ empresa
_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____._____/____-____, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), referente ao Item 03 (Aparelhos Telefônicos IP), que:

Os 100 (cem) aparelhos telefônicos IP a serem fornecidos em decorrência da eventual contratação são originais de fábrica, novos e de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, remanufatura ou reaproveitamento de componentes, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em conformidade com a Resolução nº 715/2019, e plenamente compatíveis com a solução de PABX em Nuvem contratada.

Declara ainda que, em caso de incompatibilidade técnica comprovada ou de não atendimento às funcionalidades mínimas exigidas no Termo de Referência, providenciará a substituição imediata dos aparelhos, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Nome do Representante Legal
Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA, RESPONSABILIDADE E PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/____-____, com sede na
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de participação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), Processo Administrativo nº 6431 / 2026, que:

1. Assume integral e exclusiva responsabilidade pela dispensa da visita técnica prévia ao local de execução dos serviços objeto do edital, qual seja, o prédio-sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, declarando possuir pleno conhecimento das condições, peculiaridades e complexidades das instalações físicas, infraestrutura de rede e distribuição dos pontos de atendimento nos quatro pavimentos do prédio institucional, bem como da natureza dos serviços a serem executados.
2. Declara que o conhecimento e o dimensionamento dos serviços foram obtidos a partir da análise criteriosa do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), das especificações técnicas dos equipamentos e de todos os demais documentos que compõem o Edital, os quais regem a contratação da solução de modernização do sistema de telefonia institucional da CMCI, compreendendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em protocolo SIP,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



a plataforma de PABX em Nuvem e a aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos IP.

3. Declara ainda que não utilizará a dispensa da visita técnica ou qualquer alegação de desconhecimento das condições locais para quaisquer questionamentos futuros que ensejem pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo, inexecução contratual ou desavenças técnicas e/ou financeiras com a Contratante, estando ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação penal e administrativa vigente, incluindo as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei e em conformidade com o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), Processo Administrativo nº 6431 / 2026, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame, compreendendo:

- a) habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo regularidade perante a Receita Federal, PGFN, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- c) qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado;
- d) qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Declara ainda estar ciente de que, caso alguma das condições acima não se confirme no momento da verificação dos documentos de habilitação, estará sujeita à inabilitação do certame e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação penal e administrativa vigente.

(Local), _____ de _____ de 2026.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Nome do Representante Legal
Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº ./-, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente
constituído para este fim.

DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de participação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), Processo Administrativo nº 6431 / 2026, que:

- a) A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame quanto a participar ou não da referida licitação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la, estando ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas sujeita a empresa às sanções previstas na legislação penal e administrativa vigente, incluindo as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

(Local), _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____.____.____/____-____



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº ./-, com sede na
_____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

Vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial para participação no Pregão Eletrônico instaurado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), Processo Administrativo nº 6431 / 2026, referente à contratação de empresa especializada para modernização do sistema de telefonia institucional, compreendendo o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) em protocolo SIP, plataforma de PABX em Nuvem e aquisição de aparelhos telefônicos IP, e para tanto DECLARA que:

- a) A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, nos termos do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021, durante os quais nos comprometemos a mantê-la irrevogável e irretroatável;
- b) Os preços ofertados são finais e irrevogáveis para o período de validade da proposta, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, suporte técnico, treinamento, implantação e quaisquer outros encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações adicionais de qualquer natureza;
- c) Conhece e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, comprometendo-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações deles decorrentes;
- d) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e não foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



e) Caso sagre-se vencedora do certame, compromete-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no edital, a iniciar a execução dos serviços dentro do prazo contratual e a cumprir integralmente as obrigações assumidas, incluindo os níveis de serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência.

A proposta comercial é composta pelos seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço STFC em Protocolo SIP — 30 canais, com portabilidade, DDRs e tráfego ilimitado	Mês	12		
02	Plataforma PABX em Nuvem — até 100 ramais, com URA, implantação, configuração, treinamento e suporte técnico	Mês	12		
03	Aparelhos Telefônicos IP — homologados pela ANATEL, compatíveis com a solução contratada, novos e de primeiro uso	Unid.	100		
VALOR GLOBAL TOTAL:					
VALOR POR EXTENSO:					

Declara ainda estar ciente de que a falsidade de qualquer das informações prestadas nesta carta sujeita a empresa às sanções previstas na legislação penal e administrativa vigente, incluindo as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal Cargo

Função

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Razão Social da Empresa CNPJ nº: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº: 6431 / 2026

Órgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DE ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL

[Nome/Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possui estrutura de atendimento técnico presencial estabelecida em localidade situada em até 100 km (cem quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, e que manterá tal estrutura durante toda a vigência do contrato, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento presencial previstos no Acordo de Nível de Serviço estabelecido no Termo de Referência.

Declara ainda estar ciente de que a não manutenção dessa estrutura durante a execução contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Cargo / Função
Razão Social da Empresa
CNPJ nº _____._____._____/_____-____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(Processo Administrativo nº 6431/2026)

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim do Estado do Espírito Santo e a empresa XXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, n.º 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu presidente Alexandre Valdo Maitan, portador do CPF nº ***.595.007-** e RG nº *77.37*, doravante denominado CONTRATANTE, adiante designada apenas como CÂMARA e, de outro lado, a **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, com sede Rua X X X X X , nº X , XXXX, XXX - XX, por seu representante legal Srª XXXXX, inscrito no CPF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Contratação de empresas especializadas para modernização do sistema de telefonia institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), dividida em 3 (três) lotes independentes: Lote 01 — prestação de serviços continuados de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), portabilidade dos números atualmente em uso pela CMCI e disponibilização de faixa DDR, por operadora licenciada pela ANATEL; Lote 02 — fornecimento de plataforma de PABX em Nuvem para até 100 (cem) ramais, acrescida dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, incluindo funcionalidades avançadas de gestão, monitoramento, URA integrada, gravação de chamadas e relatórios gerenciais; e Lote 03 — aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos IP, novos e de primeiro uso, homologados pela ANATEL e plenamente compatíveis com a solução de PABX em

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Nuvem para o Legislativo Municipal nos termos do procedimento de PREGÃO 9000X/2026, na forma ELETRÔNICA –, processo nº 6431/2026, tudo de acordo com a lei federal nº 14.133, de 2021 e alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 Contratação de empresas especializadas para modernização do sistema de telefonia institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI), dividida em 3 (três) lotes independentes: Lote 01 — prestação de serviços continuados de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado de chamadas locais e nacionais (fixo-fixo e fixo-móvel), portabilidade dos números atualmente em uso pela CMCI e disponibilização de faixa DDR, por operadora licenciada pela ANATEL; Lote 02 — fornecimento de plataforma de PABX em Nuvem para até 100 (cem) ramais, acrescida dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, incluindo funcionalidades avançadas de gestão, monitoramento, URA integrada, gravação de chamadas e relatórios gerenciais; e Lote 03 — aquisição de 100 (cem) aparelhos telefônicos IP, novos e de primeiro uso, homologados pela ANATEL e plenamente compatíveis com a solução de PABX em Nuvem, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência e tabela abaixo:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 6431/2026, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº 900XX/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos que os compõem.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia XX/XX/2026, prorrogável, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos arti-



gos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

2.2 A prorrogação dependerá de justificativa da Administração e da anuência da contratada, devendo ser formalizada antes do término da vigência em curso;

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXX)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de-



correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 . Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em XXXX/2026;

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. **7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;

8.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;

8.4 Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;

8.5 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

8.6 Após o recebimento da nota fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;



- 8.7** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- 8.8** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.9** Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.10** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 8.11** Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- 9.3** Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da contratante;
- 9.4** Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.5** Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- 9.6** Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- 9.7** A regularização que afete o andamento do sistema deverá ser solucionada imediatamente, as demais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 9.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.9** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;
- 9.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de



quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;

9.11 Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, comprovante expedido pelo órgão oficial competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas e programas sociais tais como: vale-transporte, cesta básica, vale-refeição e demais benefícios, previstos em acordo coletivo ou convenção da categoria, e apresentar sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

9.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.13 Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;

9.14 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.15 Apresentar os Relatórios referente a execução dos serviços, na forma estipulada no presente Termo de Referência;

9.16 Entregar os códigos-fonte à Contratante nos casos de falência e concordata;

9.17 Emitir nota fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ.

9.18 Atender todas as obrigações descritas no termo de referência independente de estarem descritas. O termo de referência é um anexo desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;



11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3 Multa:

11.3.1 De acordo com o estabelecido no edital

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defe-



sa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 42 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.30 (Material para comunicações)

Ficha: 76 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.42 (Serviços de Telecomunicações)

Ficha: 97 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.06 (Locação de Software)

Ficha: 118 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99 (Outros Materiais Permanentes)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cachoeiro de Itapemirim, XX de XXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”